



Estado do Acre
Câmara Municipal de Mâncio Lima

DESPACHO

Mâncio Lima-AC, 07 de Fevereiro de 2019.

Do: Gabinete do Presidente.

Para: Membro(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o Ofício. Nº 10/2019 e seus anexos de forma que sejam tomadas as devidas providências para atendimento do requisitado pelo mesmo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública.

Atenciosamente,

Ver. Luiz Augusto de Araújo Pinheiro
Presidente da CMML



CONVITE Nº 02/2019

EDITAL Nº 02/2019

A Câmara Municipal de Mâncio Lima - Acre, através de seu Presidente, nomeia o servidor Eustaquio Guilherme de Melo Filho através da Portaria nº. 15/2019, de 04/01/2019, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, tornando público, para o conhecimento dos interessados, que realizará às **09h30min do dia 18/02/2019**, na Sala da Administração da Câmara Municipal de Mâncio Lima, nesta cidade, que receberá os envelopes contendo Documentação e Propostas dos interessados em participar do **CONVITE N.º 01/2019, pelo regime de empreitada por preço unitário e critério de menor preço**. O presente edital poderá ser retirado através de solicitação escrita ou nas seguintes formas: por E-mail, CD ou PEN-DRIVER mediante acesso a administração da Câmara Municipal de Mâncio Lima -Acre, no horário de 07:00H às 13:00H, no período de **11/02/2019 à 15/02/2019**. **As empresas, representantes ou interessados que tiverem acesso ao Edital, ficam obrigados a acompanhar o Portal da Transparência da Câmara, ou DOE com vistas a possíveis alterações.** A presente licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei N.º 8.666/93, e demais alterações e, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima, conforme consta do Processo Administrativo de N.º 02/2019.

1. OBJETO

1.1. Será objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública, conforme Ofício. Nº 10/2019, em conformidade com os anexos: I-Termo de Referência, II-Minuta do Contrato, III- Modelo de Proposta de Preços, IV-Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, V- Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital, VI-Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, VII-Declaração de Elaboração Independente de Proposta, partes integrantes do presente edital.

1.2. Valor Estimado: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

1.3. Na elaboração das propostas e na execução dos serviços, objetos do presente Convite, deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, pertinentes ao objeto da Licitação, constantes das especificações técnicas e do respectivo projeto, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão,



2. PRAZO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, RETIRADA DO INSTRUMENTO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

- 2.1.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas, sem que haja a convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 2.2.** O prazo para execução do contrato objeto desta licitação será de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.3.** O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será creditado mensalmente em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos arts 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1.** O objeto ora licitado será recebido definitivamente por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, nos termos dos artigos 74 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado por responsável, após a prestação dos serviços, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O recebimento supracitado não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

4. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 4.1** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e serão aplicadas as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão; e
 - d) Declaração de inidoneidade.
- 4.2** Será aplicada a contratada multa de acordo com a legislação em vigor, em razão da inexecução total ou parcial do objeto do contrato, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos



não tributários da Fazenda Pública Municipal, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

- 4.3** O atraso na realização ou prestação dos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 4.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 4.5** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- 4.6** - O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Órgão CONTRATANTE, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.
- 4.7** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Câmara Municipal de Mâncio Lima, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 4.8** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 4.9** - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente, submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1. durante a execução do contrato.
- 4.10** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.
- 4.11** - Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.
- 4.12** Após a etapa de habilitação e homologação/adjudicação, caso a licitante venha a desistir, e os seus motivos não sejam aceitos pelo órgão CONTRATANTE, estará sujeita a instauração de processo administrativo com oportunidade para contraditório e ampla defesa, podendo a mesma ficar suspensa por um período de 06 (seis) meses para contratar ou participar de licitações com a administração direta ou indireta Municipal, independentemente da multa estipulada no item anterior.



5. DOTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do **Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000** – Manutenção da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso: 001.**

6. CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

6.1. Aberta a sessão, a membra responsável pela licitação procederá, anteriormente à entrega dos Envelopes no 1 - "Documentação", ao credenciamento dos licitantes mediante a confirmação das seguintes condições:

6.1.1. O licitante deverá estar representado na abertura da sessão por pessoa que detenha os poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes à licitação e à contratação.

6.2. O representante do licitante apresentará:

6.2.1. Carteira de identidade ou outro documento de identificação pessoal com fé pública, acompanhada de um dos seguintes documentos:

6.2.1.1. **Procuradores** – instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para participar e para representar o licitante no procedimento, além de contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;

6.2.2. **Representantes contratuais, ou estatutários ou empresários** – contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;

6.2.3. O representante mencionado no item 6.1.2.1.1 somente poderá praticar os atos para os quais lhe hajam sido outorgados poderes específicos na procuração.

6.2.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

6.2.5. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

6.2.6. Se, nas fases subsequentes à entrega dos envelopes, o(a) representante do licitante for substituído(a), terá de, obrigatoriamente, apresentar novo documento de identidade com fé pública e nova procuração da sociedade empresária ou do empresário, quando for o caso.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



- 7.1. A participação na presente Licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no "Aviso de Licitação", e no preâmbulo deste Edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas a Comissão de Licitação CMSRP.
- 7.2. Poderão participar da presente Licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s).
- 7.3. A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas Legais Vigentes, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei N. 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 7.4. Sub-contratação e Cessão:**
- 7.4.1. A critério exclusivo do ÓRGÃO CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade Superior, sob proposta da Câmara Municipal de Mâncio Lima, o objeto do contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, ser subcontratado ou cedido parcialmente, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- 7.4.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 7.4.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o ÓRGÃO CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada ou cessionária para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 7.4.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao ÓRGÃO CONTRATANTE e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.
- 7.4.5. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas e/ou cessionárias se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
- 7.4.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua



subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

7.4.7. Somente serão permitidas as subcontratações e/ou cessões regularmente autorizadas pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

7.5. Não poderá participar da Licitação:

7.5.1. Autor do projeto básico ou executivo, sendo pessoa física ou jurídica;

7.5.2. Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário ou empregado ou ocupante de cargo comissionado no órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

7.5.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;

7.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado.

7.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.6. Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.cmsr.ac.gov.br

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

8.1. O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

8.2. Esclarecimentos sobre os Documentos:

8.2.1. Os interessados poderão solicitar em tempo hábil até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização da Licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação à responsável da Comissão Permanente de Licitação, por carta ou por via telegráfica, incluindo-se telex, transmissão de fac-símile (fax) no endereço da Comissão indicado no "Aviso de Licitação". A CPL responderá por escrito, pelas mesmas vias, as respostas a tais perguntas até 03 (três) dias úteis anteriores à data de realização da Licitação.



8.3. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Proposta que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

8.4. Retificação dos Documentos:

8.4.1. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Órgão Licitante, através da Comissão, poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Estado.

8.5. Visando permitir, aos Licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, o Órgão, através da Comissão, poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

8.6. Impugnação do Edital:

8.6.1. A impugnação perante o Órgão Licitante, através dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Impugnação deverá ser encaminhada por escrito e endereçada a autoridade superior do órgão e entregue sob protocolo na Câmara Municipal de Mâncio Lima.

8.6.3. Caberá a Comissão Permanente de Licitação da CMML decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil.

9. HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Para a habilitação na presente licitação, exigir-se-á, dos interessados, documentações relativas a:

9.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial no caso de empresa individual;

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de Cadastro emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Tributos Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual.**
 - b.2) A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:
 - 1 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de **Receita Federal**.
 - 2 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa Quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **F.G.T.S. e I.N.S.S.**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **Prova de inscrição** de Contribuinte **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI deste edital.**

9.1.3. Qualificação Econômica e Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial ou Certidão Negativa de **Ação Cível** em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

9.1.5. Outras Comprovações:

- a) **Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:**
 - a.1) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo VI**);
 - a.2) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei n.º. 8.666/93 (**Anexo VI**).



b) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Alterada pela Lei Complementar n.º 139/2011) e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do Anexo IV deste edital.

10. Da Documentação

- a) A documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial;
- b) As certidões que tenham sua autenticidade sujeitas à verificação nos endereços indicados em sites da internet pelo órgão emissor, estas não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões;
- c) Após a abertura, dos envelopes contendo a documentação, as cópias que não estiverem autenticadas, não serão autenticadas por funcionário da unidade que realiza a licitação, excetuando-se aos casos em que o original do documento constar do interior do mesmo envelope e mediante justificação do licitante;
- d) Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada na CPL, antes da respectiva licitação. A qualquer tempo, o interessado poderá efetuar a autenticação via cartório, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer apresentação sem a devida autenticação;
- e) A não observação por parte dos licitantes ao estipulado na alínea "a" acima, acarretará para os mesmos a inabilitação no presente processo licitatório;
- f) Para o Licitante regularmente cadastrado no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Mâncio Lima, que apresente no ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO o Certificado de Registro Cadastral - CRC estará dispensado da apresentação dos seguintes documentos:
- f.1) Habilitação Jurídica;
 - f.2) Regularidade Fiscal;
 - f.3) Qualificação Econômico-financeira;
- g) Serão inabilitadas as empresas licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no **item 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5;**
- h) Serão inabilitadas as empresas ou firmas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário ou empregado ou ocupante de cargo comissionado no órgão ou entidade ou responsável pela licitação;



i) A “documentação” exigida e a “proposta/orçamento dos serviços” deverão estar contidas em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados (o seu lacre), contendo, em suas partes externas e frontais, os dizeres:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC – Comissão Permanente de Licitação, CONVITE N.º 01/2019 – CPL. O primeiro envelope com o subtítulo “Documentação” e o segundo com “Proposta/orçamento dos serviços”;

j) Os representantes das licitantes deverão identificar-se junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de sua cédula de identidade, prova de titularidade da firma ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes expressos para praticar todos os atos no interesse da mesma, junto a qualquer órgão público, ou ainda, com fins específicos para a representação em todos os termos do CONVITE.

k) A proposta de preços será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Proposta. Esta declaração pode ser apresentada até o momento imediatamente posterior a abertura do envelope de preços, sob pena de desclassificação da proposta conforme modelo **Anexo III**.

11. DO EXAME DOS DOCUMENTOS

11.1. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes 01 e 02, na data e horário, indicado no preâmbulo do edital, iniciar-se-á o exame da documentação exigida para o convite.

11.2. Após a abertura dos envelopes N.º 01, contendo a documentação, proceder-se-á ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, podendo os concorrentes apresentar fundamentadamente as impugnações que tiverem, ao Presidente da Comissão, que as fará constar da Ata dos trabalhos.

11.3. Examinado os documentos e as impugnações porventura surgidas decidirá a comissão quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente.

11.4. **O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.**

12. DO EXAME DAS PROPOSTAS

12.1. A proposta será apresentada datilografada, preferencialmente, em 01 (uma) via e em linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento, fazer constar:

a) **O licitante deverá apresentar na proposta, declaração de que se compromete ao cumprimento da Cláusula Segunda do Contrato, caso necessite de mão-de-obra adicional para execução do objeto.**



- b) Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- c) Declaração expressa da Licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas e seguros, incidentes na Proposta Comercial, diária e passagens de pessoal etc.;
- d) Valor total do objeto licitado em algarismos e por extenso, ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, pelo qual a Licitante se propõe a executar os serviços;
- e) Os preços unitários apresentados pelos licitantes, serão à base de cálculo para as suas propostas e, em caso de erro na transposição ou multiplicação dos dados, a proposta será corrigida, pela equipe técnica da **Câmara Municipal de Mâncio Lima por meio da Comissão Permanente de Licitação**.
- f) Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

12.2. Imediatamente após a fase de habilitação, as propostas serão abertas e examinadas e rubricadas pelos presentes e pela Comissão.

12.3. Os envelopes propostas serão devolvidos devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, imediatamente após a fase de habilitação, desde que tenha havido renúncia da interposição de recursos. Caso contrário à devolução será efetuada após a denegação do recurso, se for o caso.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as condições do edital ou forem subordinadas a qualquer condição nele não prevista;
- b) Apresentem vantagens não previstas no edital ou preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- d) **Serão desclassificadas as propostas com preços unitários e totais superiores ao do orçado valor estimado pelo órgão promotor da licitação.**

13. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO



13.1. As propostas serão julgadas após a análise da documentação, na mesma ou em outra sessão, e a classificação será feita na forma de menor preço, em caso de empate, o desempate será efetuado através de sorteio.

13.2. Caso existam propostas com o mesmo preço global, o desempate será efetuado pela Membro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, com ou sem a presença dos interessados, em data e horário previamente comunicados.

13.2.1.1. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

14.1. Os licitantes serão notificados sobre o resultado de cada fase da Licitação.

14.2. Das decisões e atos da Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

14.3. Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao dirigente do órgão licitante, a Comissão de Licitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após sua publicação.

15. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Órgão licitante adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após eventuais correções.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Mâncio Lima

PROCESSO Nº 02/2019

EDITAL Nº 02/2019

CONVITE Nº 02/2019

15.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 2.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital, na Lei Federal Nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15.3. A contratação dos trabalhos objeto da presente Licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei Federal Nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15.4. O Órgão licitante se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

15.5. A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento como condição para contratação.

16. DA GARANTIA

16.1. Não será exigida a Garantia de Execução Contratual

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos do presente edital de licitação aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que viciariam hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos do presente edital de licitação aquele que, tendo aceito, sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3. A Administração poderá revogar a presente licitação total ou parcialmente, por conveniência administrativa, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento de eventual prejuízo, ou ainda, se a Administração obtiver notícia fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade, capacidade financeira ou administrativa do licitante vencedor.

17.4. Nos casos de retificação do edital, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre – D.O.E ou aquele email que informou no envelope de proposta.

17.5. A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de no máximo 10 (dez) minutos independente de consulta a todos os licitantes presentes.

18. DO FORO



Estado do Acre

Câmara Municipal de Mâncio Lima

PROCESSO Nº 02/2019

EDITAL Nº 02/2019

CONVITE Nº 02/2019

18.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Mâncio Lima.

Mâncio Lima - AC, 07 de Fevereiro de 2019.

Eustaquio Guilherme de Melo Filho
Presidente da CPL